Finanç-1 OK
Dr. chico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 508/89

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

TRANSFORMADO EM Lei Municipal

NUMERAÇÃO: Lei nº 201, 20 de novembro de 1989

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 218
de 22/11/89, pág 2 e 3

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DISTRIBUIÇÃO:

	DATAS
A Comissão de Justiça e Redação em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
A Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvidos da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
A Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistencia Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Camissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvida da Comissão Especial de	

Pedido de vista por 03 dias ao Vereador Francis de A. Rodrigues.

Aprovado por unanimidade dos presentes. 23-11-89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 543 /89 - GABIN

Boa Vista (RR), 26 de setembro de 1989

Técnica Legislativa
(1) Expediente
(2) Cópias Diários Justiça e Serviços
Contadoria e depto de Serviços (Para Visto).

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, submeto ao julgamento soberano dessa douta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1990.

Na expectativa do pronunciamento desse nobre colegiado, aproveito o ensejo para ratificar meus protestos de estima e consideração.

PROTOCOLO
Em 27/11/89
RECEBEMOS
Em 27/11/89

BARAC BENTO
Prefeito

Exmº. Sr.
César Augusto de Souza Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício Financeiro de 1990.

BOA VISTA 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

BARAC BENTO
Prefeito Municipal de Boa Vista

JOAQUIM DE FREITAS RUIZ
Vice-Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CLÓVIS MOREIRA PINTO
Procurador Geral do Município

VALÉRIO MAGALHÃES
Planejamento

MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES
Administração

JOSÉ NAZARENO MARTINS CARNEIRO
Finanças

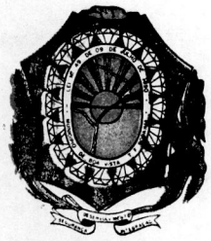
MÁRIA DA CONCEIÇÃO MARINHO
Educação e Cultura

THAUMATURGO CÉSAR DO NASCIMENTO
Obras e Urbanismo

WALTER THADEU DE SOUZA PINTO
Serviços Urbanos

ALTAIR DE SOUZA RODRIGUES
Comunicação Social e Turismo

LÚCIO ELBER LICARIÃO TAVORA
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
APRESENTANDO O PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apraz-me submeter à elevada e esclarecida apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei Orçamentária, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1990.

1 - RECEITA

A Receita Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1990, ficou estimada em NCz$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzados Novos), apresentando um crescimento nominal de 1.487%, sobre a receita estimada na Lei nº 184, de 08 de novembro de 1988, e de 830,19% sobre a receita reestimada para o corrente exercício, em torno de NCz$ 21.500.799,00 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos Mil e Setecentos e Noventa e Nove Cruzados Novos)

As Receitas Correntes, participam com 86,47% do total, com NCz$ 172.935.000 (Cento e Setenta e Dois MIlhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Cruzados Novos), distibuidos da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES	NCz$ 1.000	%
. RECEITA TRIBUTÁRIA	16.690	9,65
. RECEITA PATRIMONIAL	11.750	6,79
. RECEITA INDUSTRIAL	10	0,01
. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.165	80,47
. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.320	3,08
TOTAL	172.935	100,00

A Receita Tributária, composta de Impostos e Taxas está distribuída da seguinte maneira:

RECEITA TRIBUTÁRIA	NCz$ 1.000	%
. IMPOSTOS	10.760	64,47
. TAXAS	5.930	35,53
TOTAL	16.690	100,00

A Receita Patrimonial, desdobrada em Receitas Imobiliárias e Outras Receitas de Valores Mobiliários foi estimada em NCz$ 11.750.000,00 (Onze Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos), com a seguinte distribuição:

RECEITA PATRIMONIAL	NCz$ 1.000	%
. RECEITAS IMOBILIÁRIAS	520	4,43
. OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	11.230	95,57
TOTAL	11.750	100,00

As Transferências Correntes, que respondem por 80,47% das Receitas Correntes, foram estimadas em NCz$ 139.165.000,00 (Cento e Trinta e Nove Milhões Cento e Sessenta e Cinco Mil Cruzados Novos), com a seguinte distribuição:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NCz$ 1.000	%
. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FPM,IRRF,OTU)	115.836	83,24
. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS (ICMs, IPVA)	23.329	16,76
TOTAL	139.165	100,00

Outras Receitas Correntes, que envolvem Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receita da Dívida Ativa e Receitas Diversas, foram estimadas em NCz$ 5.320.000,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Vinte Mil Cruzados Novos), com seguinte desdobramento:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	NCz$ 1.000	%
. MULTAS E JUROS DE MORA	1.400	26,32
. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800	33,83
. RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.540	28,95
. RECEITAS DIVERSAS	580	10,90
TOTAL	5.320	100,00

As Receitas de Capital, no valor de NCz$ 27.065.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Sessenta e Cinco Mil Cruzados Novos) representando 13,53% em relação a Receita Total estão assim distribuídas:

RECEITA DE CAPITAL	NCz$ 1.000	%
. ALIENAÇÃO DE BENS	300	1,10
. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.765	98,90
TOTAL	27.065	100,00

. TRANSPORTE	8.000	4,00
. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.031	1,01
. AGRICULTURA	1.100	0,55
. LEGISLATIVO	11.910	5,96
TOTAL	200.000	100,00

É importante ressaltar, que na fixação do Orçamento Municipal , foram observados os ditames constitucionais que vinculam 25% da receita oriunda de impostos arrecadados diretamente pelo Município e das transferências para serem aplicadas em Educação.

Ficaram também vinculados ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 2% da Receita de Recursos Ordinários e 1% das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

4- DESPESAS (APRECIAÇÃO SETORIAL)

ÓRGÃOS	NCz$ 1.000	%
. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	11.910	5,96
. GABINETE DO PREFEITO	4.634	2,32
. GABINETE DO VICE-PREFEITO	574	0,29
. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.730	0,87
. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.174	2,09
. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.928	14,96
. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.885	3,44
. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.463	21,73
. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33.129	16,56
. SECRETAIRA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	28.836	14,41
. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.612	2,31
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.125	15,06
TOTAL	200.000	100,00

Na programação das ações financiadas por este Orçamento, além das atividades de manutenção dos diversos órgãos que compõem a máquina administrativa do Município, queremos destacar os seguintes Projetos:

- Construção de Prédios e Próprios Municipais;

As Transferências de Capital, que totalizam NCz$ 26.765.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzados Novos), estão distribuídos da seguinte forma:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	NCz$ 1.000	%
. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FPM, IRRF, ITR)	17.294	64,61
. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS (ICM's, IPVA)	9.471	35,39
TOTAL	26.765	100,00

Sintetizando, o esquema do financiamento do Orçamento do Município de Boa Vista, para o Exercício Financeiro de 1990 é o seguinte:

FONTE DE RECURSO	NCz$ 1.000	%
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.070	17,04
01 - COTA-PARTE DO ICM's	30.800	15,40
02 - COTA-PARTE DO IPVA	2.000	1,00
03 - COTA-PARTE DO FPM	132.000	66,00
04 - TRANSFERÊNCIAS DO ITR	90	0,04
05 - TRANSFERÊNCIAS DO IRRF	900	0,45
06 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	140	0,07
TOTAL	200.000	100,00

2 - DESPESA (APRECIAÇÃO ECONÔMICA)

A Despesa Orçamentária, fixada em NCz$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzados Novos), subvide-se em:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	NCz$ 1.000	%
. DESPESAS CORRENTES	149.330	74,67
. DESPESAS DE CAPITAL	50.670	25,33
TOTAL	200.000	100,00

As Despesas Correntes, que participam com 74,67% do total, compõem-se das Despesas de Custeio e Transferências Correntes. Das primeiras destacam-se as Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, com NCz$ 92.532.000,00 (Noventa e Dois Milhões, Quinhentos e

Trinta e Dois Mil Cruzados Novos), representando 61,96% da subcategoria, conforme se demonstra adiante.

DESPESAS CORRENTES	NCz$ 1.000	%
. DESPESAS DE CUSTEIO	136.091	91,14
. Pessoal e Encargos Sociais	92.532	61,96
. Outras Despesas de Custeio	43.559	29,18
. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.239	8,86
. Transferências a Pessoas	3.151	2,11
. Encargos da Dívida	454	0,30
. Outras Transferências	9.634	6,45
TOTAL	149.330	100,00

Vale ressaltar, que o valor fixado para atender as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais é 1.145,38% superior em relação ao Orçamento do corrente exercício, o que atesta a preocupação do Executivo Municipal com a angustiante situação do funcionalismo, frente a incontrolável inflação reinante no País.

Sensível a este problema essencialmente social, determinei que a Previsão Orçamentária com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais tivessem um tratamento prioritário, de forma a assegurar ao Funcionalismo Municipal melhores condições de vida no decorrer do próximo exercício.

3 - DESPESA (APRECIAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA)

A Administração Municipal elegeu como prioritárias as áreas de atuação que passo a demonstrar a seguir:

FUNÇÕES	NCz$ 1.000	%
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	54.636	27,32
. EDUCAÇÃO E CULTURA	44.758	22,38
. SAÚDE E SANEAMENTO	30.125	15,06
. HABITAÇÃO E URBANISMO	44.473	22,24
. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	2.967	1,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

- Construção dos Centros de Saúde;
- Programa de Capacitação de Recursos Humanos;
- Aperfeiçoamento da Estrutura de Planejamento;
- Construção e Ampliação de Escolas;
- Implantação de Cursos de Formação Científica e Tecnológica;
- Construção de Creches;
- Fundo Rotativo para Construção de Calçadas;
- Reequipamento da Frota de Limpeza Pública;
- Implantação de Unidades de Incineração de Lixo Hospitalar;
- Arborização de Boa Vista;
- Drenagem de Áreas Inundáveis;
- Construção do Hospital Materno Infantil;
- Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde;
- Implantação do Programa de Controle e Proteção ao Meio Ambiente;
- Construção de Terminais e Abrigos;
- Construção e Ampliação de Vias Urbanas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Submeto o anexo Projeto de Lei para a análise de Vossas Excelências, na certeza de poder contar com o esclarecido espírito de homens públicos, que gozam os Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, no sentido de apreciarem a matéria que merecerá total apoio, tendo em vista sua correta formulação, tomando como base os interesses maiores das aspirações da comunidade boavistense.

Na expectativa do pronunciamento de Vossas Excelências ao analisarem a matéria, aproveito ao ensejo para renovar-lhes protestos da mais elevada consideração e do mais profundo respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de setembro de 1989.

BARAC BENTO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 149 DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em NCz$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzados Novos) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento.

	NCz$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	172.935.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.690.000
RECEITA PATRIMONIAL	11.750.000
RECEITA INDUSTRIAL	10.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.165.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.320.000
RECEITAS DE CAPITAL	27.065.000
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.765.000
TOTAL DA RECEITA	200.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

	NCz$ 1,00
1. POR FUNÇÕES	200.000.000
. LEGISLATIVA	11.910.000
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	54.636.000
. AGRICULTURA	1.100.000
. EDUCAÇÃO E CULTURA	44.758.000
. HABITAÇÃO E URBANISMO	44.473.000
. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.967.000
. SAÚDE E SANEAMENTO	30.125.000
. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.031.000
. TRANSPORTE	8.000.000
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	200.000.000
. DESPESAS CORRENTES	149.330.000
. DESPESAS DE CAPITAL	50.670.000
3. POR ÓRGÃOS	200.000.000
. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	11.910.000
. GABINETE DO PREFEITO	4.634.000
. GABINETE DO VICE-PREFEITO	574.000
. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.730.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.174.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.928.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.885.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.463.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33.129.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	28.836.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.612.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.125.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - A realizar operações de créditos por antecipação da Receita , até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da Receita Estimada nesta Lei;

III - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta Por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo, quando o crédito é destinado a suplementação de dotações para atender as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 27 de setembro de 1989.

BARAC BENTO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORCAMENTARIOS

NCz$ 1.000.00

EVOLUÇÃO DA RECEITA
1986 / 1990

ESPECIFICAÇÃO	1986	1987		1988		1989		1990	
	REALIZADA	REALIZADA	Variação sobre ano Anterior	REALIZADA	Variação sobre ano Anterior	ORÇADA	Variação sobre ano Anterior	ESTIMADA	Variação sobre ano Anterior
	NCZ$ 1.000,00	NCZ$ 1.000,00		NCZ$ 1.000,00		NCZ$ 1.000,00		NCZ$ 1.000,00	
RECEITAS CORRENTES	85	287	238	1.191	315	11.053	828	172.935	1.464
Receita Tributária	6	28	367	385	1.275	1.916	398	16.690	771
Receita Patrimonial	1	2	100	45	2.150	476	957	11.750	2.368
Receita Industrial	-	-	-	5	-	5	-	10	100
Transferências Correntes	76	247	225	681	176	8.443	1.139	139.165	1.548
Outras Receitas Correntes	2	10	400	75	680	215	184	5.320	2.397
RECEITAS DE CAPITAL	29	33	0,14	509	1.442	1.547	204	27.065	1.650
Alienação de Bens	-	1	-	40	3.900	40	-	300	650
Transferências de Capital	29	32	0,10	469	1.366	1.507	221	26.765	1.676
TOTAL	114	320	181	1.700	431	12.600	641	200.000	1.487

N Cz$1.000,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA
1986 / 1990

ESPECIFICAÇÃO	1986	1987		1988		1989		1990	
	REALIZADA	REALIZADA	Variação sobre ano Anterior	REALIZADA	Variação sobre ano Anterior	ORÇADA	Variação sobre ano Anterior	FIXADA	Variação sobre ano Anterior
	N Cz$ 1.000,00	N Cz$ 1.000,00		N Cz$ 1.000,00		N Cz$ 1.000,00		N Cz$ 1.000,00	
DESPESAS CORRENTES	96	228	187	1.191	422	10.211	757	149.330	1.362
Despesas de Custeio	87	208	139	927	346	9.057	877	156.091	1.402
Transferencias Correntes	9	20	122	264	1.220	1.154	337	13.239	1.047
DESPESAS DE CAPITAL	24	129	437	509	295	2.389	369	30.670	2.021
Investimentos	23,5	124	428	353	185	2.170	515	47.470	2.087
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	250	-
Transferencias de Capital	0,5	5	900	156	3.020	219	40	2.950	1.247
TOTAL	120	357	197	1.700	376	12.600	641	200.000	1.487

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCz$ 1,00

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		172.935.000	DESPESAS CORRENTES		149.330.000
RECEITA TRIBUTÁRIA		16.690.000	DESPESAS DE CUSTEIO	136.091.000	
RECEITA PATRIMONIAL		11.750.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.239.000	
RECEITA INDUSTRIAL		10.000	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		23.605.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		139.165.000			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.320.000			
TOTAL		172.935.000	TOTAL		172.935.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		23.605.000			
RECEITAS DE CAPITAL		27.065.000	DESPESAS DE CAPITAL		50.670.000
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000		INVESTIMENTOS	47.470.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.765.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.950.000	
TOTAL		50.670.000	TOTAL		50.670.000

ESPECIFICAÇÃO	NCz$ 1,00	%	ESPECIFICAÇÃO	NCz$ 1,00	%
RECEITAS CORRENTES	172.935.000	86,4	DESPESAS CORRENTES	149.930.000	74,7
RECEITAS DE CAPITAL	27.065.000	13,6	DESPESAS DE CAPITAL	50.670.000	25,3
TOTAL	200.000.000	100	TOTAL	200.000.000	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
— RORAIMA —

DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

NCz$ 1,00

ORGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO E CULTURA	HABITAÇÃO E URBANISMO	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO
PODER LEGISLATIVO	11.910.000	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	11.910.000	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	54.636.000	1.100.000	44.758.000	44.473.000	2.967.000
Gabinete do Prefeito	-	4.634.000	-	-	-	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-	574.000	-	-	-	-
Procuradoria Geral do Município	-	1.730.000	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Planejamento	-	4.174.000	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Administração	-	27.897.000	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Finanças	-	6.885.000	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	-	-	-	43.463.000	-	-
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	-	8.392.000	-	-	16.737.000	-
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	-	-	1.100.000	-	27.736.000	-
Secretaria Municipal de Comunicaçaõ Social e Turismo	-	350.000	-	1.295.000	-	2.967.000
Secretaria Municipal de Saúde	-	-	-	-	-	-
TOTAL →	11.910.000	54.636.000	1.100.000	44.758.000	44.473.000	2.967.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
— RORAIMA —

DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

NCz$ 1,00

ORGÃOS / FUNÇÕES	SAÚDE E SANEAMENTO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTES	-	-	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	30.125.000	2.031.000	8.000.000	-	-	188.090.000
Gabinete do Prefeito	-	-	-	-	-	4.634.000
Gabinete do Vice-Prefeito	-	-	-	-	-	574.000
Procuradoria Geral do Município	-	-	-	-	-	1.730.000
Secretaria Municipal de Planejamento	-	-	-	-	-	4.174.000
Secretaria Municipal de Administração	-	2.031.000	-	-	-	29.928.000
Secretaria Municipal de Finanças	-	-	-	-	-	6.885.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	-	-	-	-	-	43.463.000
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	-	-	8.000.000	-	-	33.129.000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	28.836.000
Secretatia Municipal de Comunicação Social e Turismo	-	-	-	-	-	4.612.000
Secretaria Municipal de Saúde	30.125.000	-	-	-	-	30.125.000
TOTAL →	30.125.000	2.031.000	8.000.000	-	-	200.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
— RORAIMA —

RESUMO GERAL DA RECEITA

NCz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CAT. ECONÔMICAS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				172.935.000
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				16.690.000
1110.00.00	IMPOSTOS			10.760.000	
1112.00.00	Impostos sobre o patrimônio e a Renda		4.060.000		
1112.02.00	Impostos sobre a propriedade predial e Territorial Urbana	3.520.000			
1112.08.00	Impostos sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	540.000			
1113.00.00	Impostos sobre a produção e circulação		6.700.000		
1113.05.00	Impostos sobre serviços de qualquer natureza	4.000.000			
1113.07.00	Impostos sobre vendas a varejo de combustíveis Líquidos e Gasosos	2.700.000			
1120.00.00	TAXAS			5.930.000	
1121.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia		1.350.000		
1121.01.00	Taxas de Licença	1.350.000			
1121.01.01	Licença de Localização, funcionamento de atividades comerciais, Industriais, profissionais de prestação de serviços e semilares e / ou renovação anual	850.000			
1121.01.02	Licenças de construções, escavações e atividades assemelhadas	500.000			
1122.00.00	Taxas pela prestação de serviços		4.580.000		
1122.01.00	Taxa de Expediente	2.400.000			
1122.02.00	Taxa de Serviços Urbanos	2.100.000			
1122.03.00	Taxa de Iluminação Pública	80.000			

REC. TRIBUTÁRIA	REC. PATRIMONIAL	REC. INDUSTRIAL	TR. CORRENTES	OUT. REC. CORRENTES	REC. CORRENTES TOTAL	REC. CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
— RORAIMA —

RESUMO GERAL DA RECEITA

NCz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CAT. ECONÔMICAS
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				11.750.000
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			520.000	
1314.00.00	Laudêmios		520.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			11.230.000	
1500.00.00	RECEITAS INDÚSTRIAIS				10.000
1540.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA			10.000	
1541.00.00	Receitas de Usina de Lixo		10.000		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				139.165.000
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			139.165.000	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		115.836.000		
1721.01.00	Participação na receita da união	115.836.000			
1721.01.02	Cota parte do fundo de participação dos Municípios	115.525.000			
1721.01.04	Transferencias do Imposto sobre a Renda retida na fonte	171.000			

REC. TRIBUTÁRIA	REC. PATRIMONIAL	REC. INDUSTRIAL	TR. CORRENTES	OUT. REC. CORRENTES	REC. CORRENTES TOTAL	REC. CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
— RORAIMA —

RESUMO GERAL DA RECEITA

NCz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CAT. ECONÔMICAS
1721.09.00	Outras Transferências da união	140.000			
1722.00.00	Transferências dos Estados		23.329.000		
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	23.329.000			
1722.01.01	Cota Parte do Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e serviços	21.829.000			
1722.01.03	Cota parte do Imposto sobre a propriedade de veículos automotores	1.500.000			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				5.320.000
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			1.400.000	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.800.000	
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			1.540.000	
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		1.540.000		

REC. TRIBUTÁRIA	REC. PATRIMONIAL	REC. INDUSTRIAL	TR. CORRENTES	OUT. REC. CORRENTES	REC. CORRENTES TOTAL	REC. CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
— RORAIMA —

RESUMO GERAL DA RECEITA

NCz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CAT. ECONÔMICAS
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS			580.000	
1991.00.00	Receitas de Mercados e Feiras		560.000		
1992.00.00	Receitas Eventuais		20.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				27.065.000
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				300.000
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis			300.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				26.765.000
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			26.765.000	
2421.00.00	Transferências da União		17.294.000		
2421.01.00	Participação na Receita da União	17.294.000			
2421.01.02	Cota parte do fundo de Participação dos Municípios	16.475.000			
2421.01.04	Transferências do Imposto sobre a renda retido nas fontes	729.000			
2421.01.05	Transferências do Imposto sobre a Propriedade Territorial Ruaral	90.000			

REC. TRIBUTÁRIA	REC. PATRIMONIAL	REC. INDUSTRIAL	TR. CORRENTES	OUT. REC. CORRENTES	REC. CORRENTES TOTAL	REC. CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
— RORAIMA —

RESUMO GERAL DA RECEITA

NCz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CAT. ECONÔMICAS
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		9.471.000		
2422.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.471.000			
2422.01.01	Cota parte do Imposto sobre operações relativas à circulação de Mercadorias e Serviços	8.971.000			
2422.01.02	Cota parte do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores	500.000			

REC. TRIBUTÁRIA	REC. PATRIMONIAL	REC. INDUSTRIAL	TR. CORRENTES	OUT. REC. CORRENTES	REC. CORRENTES TOTAL	REC. CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
16.690.000	11.750.000	10.000	139.165.000	5.320.000	172.935.000	27.065.000	200.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
— RORAIMA —

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

GÓDIGO	FONTE	LEGISLAÇÃO
1.1.1.2.02	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Código Tributário Municipal - Lei nº 056, de 20.12.78
1.1.1.2.08	Imposto Sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	Constituição Federal de 05/08/88, Lei Municipal nº 191 de 18/05/89 e 195 de 19/07/89.
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Código Tributário Municipal - Lei nº 056, de 20.12.78
1.1.1.3.06	Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC	Constituição Federal de 05/10/88, Lei Municipal nº 192 de 24/05/1989 e 196 de 19/07/89
1.1.2.1.10	Taxas de Licença	Código Tributário Municipal - Lei nº 056, de 20.12.78
1.1.2.2.00	Taxa pela prestação de serviços	Código Tributário Municipal - Lei nº 056, de 20.12.78
1.2.1.2.00	Laudêmios	Código Cívil Brasileiro
1.3.1.2.00	Receitas da Usina de Lixo	Decreto nº 92, de 02.02.79 e 124, de 28.06.79
1.4.1.0.00	Participação em Tributos Federais	Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988
1.4.2.0.00	Transferência do Imposto Territorial Rural - ITR	Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988
1.4.4.0.00	Participação em Tributos Estaduais	Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988
1.5.1.0.00	Multas	Código Tributário Municipal
1.5.2.0.00	Indenizações e Restituições	Código Tributário Municipal
1.5.3.0.00	Cobrança da Dívida Ativa	Código Tributário Municipal
1.5.9.0.00	Outras Receitas Diversas	Código Tributário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DESPESA

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 12 / 10 / 89

PRESIDENTE

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO' DE 1990.

PROCESSO Nº 508/89
RELATOR: **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**
PARECER Nº 026/89

Senhor Presidente,

De conformidade com o Regimento Interno desta Casa, avoco para relatar o presente Projeto de Lei nº 149, de 27 de Setembro de 1989, o qual manifesto-me de forma favorável a sua aprovação, por atender os princípios da economicidade, legalidade e constitucionalidade.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 24 de Outubro de 1989

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos ***vinte e quatro*** dias do mês ***de out.*** de mil novecentos e oitenta e nove, às ***onze*** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente o Secretário Vereador Francisco de Assis Rodrigues e o Membro a Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) ***OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, dado ao Projeto de Lei nº 149, de 27 de setembro de 1989, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista ' para o Exercício Financeiro de 1990.***

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer ***favorável.***

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu Francisco de Assis Rodrigues, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), ***24 de outubro de 1989.***

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças
Orçamentos para emitir parecer
Em, 12/80/89

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

PROCESSO Nº 508/89
RELATOR: **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**
PARECER nº 022/89

Senhor Presidente,

Avocando nos termos regimentais, o presente projeto de Lei Municipal nº 139/89, manifesto-me de forma favorável a sua aprovação por Egregio Plenário.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 19 de Outubro de 1989

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
RELATOR:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= =

Aos *dezenoves* dias do mês *de outubro* de mil novecentos e oitenta e nove, às *onze* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador Francisco de Assis Rodrigues, presente a Secretária a Vereadora Eulina Gonçalves Vieira e o Membro o Vereador Salomão Afonso de Souza Cruz, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) ***FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, dado ao Projeto de Lei 139, de 27 de setembro de 1989, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista, para o Exercício de 1990.***

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer ***favorável.***

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Eulina Gonçalves Vieira lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÃO", Boa Vista (RR), ***Boa Vista, 19 de outubro de 1989.***

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA.-

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃOO PROJETO DE LEI Nº 149, DE 28.10.89, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

Projeto de Lei nº X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros

V O T A Ç Ã O

		SIM não vota	NÃO não vota
1. CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS	- PTB ..... Falton		
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA	- PMDB	X	
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	- PFL	X	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	- PMDB	X	
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	- PTB.....	X	
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	- PTB	X	
7. ODETE IRENE DOMINGUES	- PMDB		
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	- PTRN	Faltou	
9. RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA	- PDT	X	
10. RUBEN DA SILVA BENTO	- PFL	X	
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ	- PSDB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 149 , DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista, para o Exercício Finânceiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes' desta Lei, Estima a Receita em NCz$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzados Novos) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento.

	NCz$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	172.935.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.690.000
RECEITA PATRIMONIAL	11.750.000
RECEITA INDUSTRIAL	10.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.165.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.320.000

RECEITA DE CAPITAL	27.065.000
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	26.765.000
TOTAL DA RECEITA	200.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES	200.000.000
. LEGISLATIVA	11.910.000
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	54.636.000
. AGRICULTURA	1.100.000
. EDUCAÇÃO E CULTURA	44.758.000
. HABITAÇÃO E URBANISMO	44.473.000
. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.967.000
. SAÚDE E SANEAMENTO	30.125.000
. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.031.000
. TRANSPORTE	8.000.000
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	200.000.000
. DESPESAS CORRENTES	149.330.000
. DESPESAS DE CAPITAL	50.670.000
3. POR ÓRGÃOS	200.000.000
. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	11.910.000
. GABINETE DO PREFEITO	4.634.000
. GABINETE DO VICE-PREFEITO	574.000
. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.730.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.174.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.928.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.885.000

. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.463.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33.129.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	28.836.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.612.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.125.000

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - A realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da Receita Estimada nesta Lei;

III - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinqüenta Por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo, quando o crédito é destinado a suplementação de dotações para atender as despesas com pessoal e encargo sociais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de setembro de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito Municipal

Técnica legislativa
Vente
arquivar
Câmara
Joete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em Ncz$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzados Novos) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento.

	Ncz$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	172.935.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.690.000
RECEITA PATRIMONIAL	11.750.000
RECEITA INDUSTRIAL	10.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.165.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.320.000

/...

RECEITAS DE CAPITAL	27.065.000
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.765.000
TOTAL DA RECEITA	200.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES	200.000.000
. LEGISLATIVA	11.910.000
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	54.636.000
. AGRICULTURA	1.100.000
. EDUCAÇÃO E CULTURA	44.758.000
. HABITAÇÃO E URBANISMO	44.473.000
. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.967.000
. SAÚDE E SANEAMENTO	30.125.000
. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.031.000
. TRANSPORTE	8.000.000
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	200.000.000
. DESPESAS CORRENTES	149.330.000
. DESPESAS DE CAPITAL	50.670.000
3. POR ÓRGÃOS	200.000.000
. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	11.910.000
. GABINETE DO PREFEITO	4.634.000
. GABINETE DO VICE-PREFEITO	574.000
. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.730.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.174.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.928.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.885.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.463.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33.129.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	28.836.000

/...

. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.612.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.125.000

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - A realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada nesta Lei;

III - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo, quando o crédito é destinado a suplementação de dotações para atender as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de novembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

.../

BOA VISTA, 22/11/89

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a posse do lote nº 351, da quadra nº 55, zona 07, localizado na Rua José Queiroz nº 11097 Bairro dos Buritis pertence a pessoa diversa daquela que conste no cadastro fiscal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelado o cadastramento do lote de terras nº 351, da quadra 55, zona 07 em favor de Ruth Inel Mourão.

Art. 2º - Fica concadido o cadastramento do lote referido no artigo anterior, ao detentor da posse, ou seja, ao Sr. Sabino Ferreira Lima.

Art. 3º - Fica a DICAF - Divisão de Cadastro Fiscal encarregada de promover as alterações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de novembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

DECRETO Nº 814 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o lote de terras abaixo discriminado, já não pertence à pessoa em nome da qual encontra-se cadastrado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelado o cadastramento do lote de tras nº 134, da quadra nº 81, zona 9 localizado na Rua Mestre Albano, bairros Buritis, feito em nome de Deusdete Ferreira Mendes.

Art. 2º - Fica deferido o cadastramento do lote referido no artigo anterior em nome de Maria da Conceição Bueno.

Art. 3º - Fica a DICAF - Divisão de Cadastro Fiscal, encarregada de promover as alterações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de novembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

LEI Nº 201 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

BOA VISTA, 22/11/89

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em Ncz$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzados Novos) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento.

	Ncz$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	172.935.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.690.000
RECEITA PATRIMONIAL	11.750.000
RECEITA INDUSTRIAL	10.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.165.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.320.000
RECEITAS DE CAPITAL	27.065.000
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.765.000
TOTAL DA RECEITA	200.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES	200.000.000
. LEGISLATIVA	11.910.000
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	54.636.000
. AGRICULTURA	1.100.000
. EDUCAÇÃO E CULTURA	44.758.000
. HABITAÇÃO E URBANISMO	44.473.000
. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.967.000
. SAÚDE E SANEAMENTO	30.125.000
. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.031.000
. TRANSPORTE	8.000.000
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	200.000.000
. DESPESAS CORRENTES	149.330.000
. DESPESAS DE CAPITAL	50.670.000
3. POR ÓRGÃOS	200.000.000
. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	11.910.000
. GABINETE DO PREFEITO	4.634.000
. GABINETE DO VICE-PREFEITO	574.000
. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.730.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.174.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.928.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.885.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.463.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33.129.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	28.836.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.612.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.125.000

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - A realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada nesta Lei;

III - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida autorização não onera o limite previsto, neste artigo, quando o crédito é destinado a suplementação de dotações para atender as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Cabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de novembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 218
de 22/11/89 Fls 23